



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Almoxarifado**

Termo de Referência

1. OBJETO

Registro de Preços de cartuchos de toners e suprimentos para impressoras, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material visa reposição do estoque, para atendimento das demandas internas do CNJ, realização de eventos e para manutenção das impressoras e aparelhos de fax.

Busca-se, ainda, garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades deste Conselho, conforme previsto no planejamento estratégico.

Ressalta-se que as marcas discriminadas neste TR, foram adotadas como referência, visando estabelecer critérios de qualidade para análise dos cartuchos de toner/tinta similares, de modo a evitar reclamações e devolução das unidades requisitantes e consequente descarte do item.

O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto n. 3.931/2011, foi adotado pelos seguintes motivos: a) por ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de se manter grandes estoques; b) visando à racionalização das compras, já que o fornecimento do material deve ocorrer de acordo com o consumo efetivo, minimizando excessos ou carência do objeto; e c) de forma a evitar prejuízos para Administração, visto que se os produtos não forem utilizados em determinado período os prazos de validade e garantia do fabricante poderão ser ultrapassados.

É válido ressaltar que o quantitativo previsto trata-se de estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações, e será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário
1	Cartucho de Toner para multifuncional Xerox 3635 com autonomia mínima de 10.000 (dez mil) páginas, cobertura de 5%. Referência 108R00796 Marca de referência: XEROX ou equivalente.	UN	100	
2	Fusor para multifuncional Xerox 3635, referência 126N00291 Marca: XEROX ou equivalente.	UN	22	
3	Rolo de transferência para multifuncional Xerox 3635, referência 002N02628 Marca: XEROX ou equivalente.	UN	22	
4	Roleta de Alimentação para multifuncional Xerox 3635, referência 022N02345 Marca: XEROX ou equivalente.	UN	22	
5	Cartucho de toner preto para impressora Xerox 4510 com autonomia igual ou superior a 19.000 (dezenove mil) páginas. Referência 113R00712 Marca: XEROX ou equivalente.	UN	120	
6	Kit de Manutenção Phaser 4510, 110V, rendimento para 200.000 (duzentos mil) páginas. Referência 108R00717. Marca: XEROX ou equivalente.	KIT	90	
7	Cartucho de impressão colorido, para impressora HP H470wbt. Referência HP 95. Marca HP ou equivalente.	UN	13	
8	Cartucho de impressão preto, para impressora HP H470wbt. Referência HP 98. Marca HP ou equivalente.	UN	23	
9	Cartucho de toner preto para impressora Lexmark c534 com autonomia igual ou superior a 8.000 (oito mil) páginas. Marca de referência: LEXMARK ou equivalente.	UN	182	
10	Cartucho de toner magenta para impressora Lexmark c534 com autonomia igual ou superior a 5.000 (cinco mil) páginas. Marca de referência: LEXMARK ou equivalente.	UN	182	
11	Cartucho de toner yellow para impressora Lexmark c534 com autonomia igual ou superior a 5.000 (cinco mil) páginas. Marca de referência: LEXMARK ou equivalente.	UN	158	
12	Cartucho de toner ciano para impressora Lexmark c534 com autonomia igual ou superior a 5.000 (cinco mil) páginas. Marca de referência: LEXMARK ou equivalente.	UN	174	
13	Kit Fotocondutor Multi-pack, com rendimento para 20.000 (vinte mil) páginas, para impressora Lexmark C534. Referência C53034X. Marca de referência: LEXMARK ou equivalente.	KIT	90	
14	Correia de Transferência para impressora Lexmark C534. Referência 40X3572. Marca: LEXMARK ou equivalente.	UN	30	
15	Caixa de Resíduos de Tonner para impressora Lexmark C534. Referência C52025X. Marca:	UN	15	

	LEXMARK ou equivalente.			
16	Fusor para impressora Lexmark C534. Referência 40X3569. Marca: LEXMARK ou equivalente.	UN	30	
17	Cartucho de toner para impressora laser multifuncional Lexmark modelo x646e, monocromática, rendimento para 32 mil páginas, taxa de impressão 5% de cobertura. Marca de referência: LEXMARK ou equivalente.	UN	26	
18	Kit de Manutenção do Fusor 110V para impressora Lexmark x646e MFP, com rendimento para 250.000 (duzentos e cinquenta mil) páginas. Referência 40X0100. Marca: LEXMARK ou equivalente.	KIT	10	
19	ADF Pickup Assembly para impressora Lexmark x646e MFP. Referência 40X0453. Marca: LEXMARK ou equivalente.	UN	10	
20	Pick Roll Assembly para impressora Lexmark x646e MFP. Referência 40X0070. Marca: LEXMARK ou equivalente.	UN	10	
21	Conjunto de cartuchos para impressora Canon, modelo IPF 8100, de 700ml. Marca CANON ou equivalente , sendo: - 0908B001AA – PFI701 PIGM Azul - 2219B001AA – PFI 702 PIGM Mate Preta - 2220B001AA – PFI 702 PIGM Preta - 0901B001AA – PFI 701 PIGM Cyan - 0907B001AA – PFI 701 PIGM Verde - 2221B001AA – PFI 702 PIGM Cinza - 0902B001AA – PFI 701 PIGM Magenta - 0904B001AA – PFI 701 PHOTO Cyan - 2222B001AA – PFI 702 PHOTO Cinza - 0905B001AA – PFI 701 PHOTO Magenta - 0906B001AA – PFI 701 PIGM Vermelha - 0903B001AA – PFI 701 PIGM Amarela	CONJ.	5	
22	Cartucho de toner preto referência TN 350, para fax marca brother modelo 2820, rendimento para 2.500 páginas, taxa de impressão de 5%. Marca de referência: BROTHER ou equivalente.	UN	18	
23	Cilindro DR-350 com capacidade para até 12.000 paginas para fax, marca brother, modelo 2820, Marca de referência: BROTHER ou equivalente.	UN	4	
24	Cartucho de toner preto, código MX500BT, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX-M452N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	13	
25	Revelador, código MX500NV, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX-M452N. Marca de referência SHARP ou equivalente.	UN	5	
26	Cilindro, código MX500NR, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX-M452N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	5	
27	Cartucho de toner preto , código MX31BTBA, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	16	
28	Cartucho de toner amarelo , código MX31BTYA, para	UN	12	

	impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.			
29	Cartucho de toner ciano , código MX31BTCA, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	12	
30	Cartucho de Toner magenta , código MX31BTMA, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	12	
31	Revelador preto, código MX31NVBA, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	5	
32	Revelador colorido (cyan/magenta/amarelo), código MX31NVSA, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	5	
33	Cilindro completo, código MX31NUSA, para impressora multifuncional Sharp, modelo MX2600N. Marca de referência: SHARP ou equivalente.	UN	5	

4. DO PLANO DE LICITAÇÃO

4.1. APRESENTAÇÃO DE LAUDO / RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

4.1.1. No caso de a licitante ter ofertado marca diversa da indicada como referência, para os itens de cartuchos (toner ou tinta), será convocada a apresentar laudo/relatório de análise técnica, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do modelo de cartucho que pretende fornecer com o do cartucho da marca sugerida para o item como “marca de referência”, de modo a avaliar o rendimento, qualidade e produtividade quando empregado à finalidade a que se destina.

4.1.2. Os ensaios comparativos de cartuchos de toners ou tinta deverão ser realizados com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, ABNT/NBR/ISO/IEC 19798 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24711.

4.1.3. O laudo/relatório de análise técnica será apresentado juntamente com a proposta de preços e não poderá ter data de emissão superior a **180 dias anteriores à de início do certame.**

4.1.3.1 Mesmo com a apresentação do laudo/relatório de análise técnica e aprovação do produto, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item, bem como o número do lote na embalagem.

5.2. Todos os itens deverão ser de primeiro uso, originais do fabricante, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, recondicionado ou recarregado (TCU, Acórdão 1033/2077 – Plenário).

5.2.1. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.

5.3. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Em atendimento à Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, este Conselho adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:

a) por meio de termo de cooperação técnica a ser firmado diretamente entre o fabricante do produto e o Conselho Nacional de Justiça, no caso de a adjudicatária fornecer cartuchos/suprimentos de toners originais para as impressoras **Lexmark, Xerox, Canon e HP**.

b) para as propostas que cotarem cartuchos/toners equivalentes/similares ou cartuchos/toners para as impressoras Sharp e aparelho de fax Brother, a licitante deverá:

b.1) emitir declaração de que se compromete a adotar procedimento de logística reversa com o CNJ, bem como de que os cartuchos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Administração.

b.1.1) no decorrer da execução do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

6.2. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e

criminalmente, conforme legislação vigente.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.2. O material deverá ser entregue no endereço e nos horários indicados na tabela a seguir:

Endereço	Telefones de Contato
Almoxarifado do Conselho Nacional de Justiça SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B – Prédio do CNJ (entrada pela W2) - CEP: 70.760-542 Horário para entrega de material: • Veículo de pequeno porte: de 09h00 às 11h00; e de 14h00 às 17h00 • Veículo de médio a grande porte: de 09h00 às 11h00 Dias de funcionamento do Órgão: de segunda-feira à sexta-feira	(61) 2326-4996/4997/4998

8. RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do material;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

9.2. Entregar material com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.3. Substituir o material que apresentar qualquer defeito durante a validade do produto, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação emitida pela Seção de Almoxarifado.

9.4. Ressarcir o CNJ, a qualquer tempo, pelos danos ou avarias

causados nos equipamentos, pelo uso dos materiais declarados como não remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados.

9.5. Coletar, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Seção de Almoxarifado, as sucatas dos cartuchos (tinta/toners) e suprimentos fornecidos, com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei, sem ônus para a Administração.

9.6. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, da logística reversa e de eventuais pedidos de substituição.

9.7. Apresentar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e sempre que exigido pelo CNJ, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição é certificada nos termos da legislação vigente.

9.8. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da validade da ata.

10. OBRIGAÇÕES DO CNJ

Promover o pagamento dentro do prazo estipulado.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme condições e prazos estabelecidos no Edital.

12. SANÇÕES

No caso de atraso injustificado para entrega/substituição do material, no prazo estabelecido pela Administração, a contratada ficará sujeita às multas e demais penalidades previstas no Edital.